

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 1.816, DE 1999

Institui o "Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde".

Autores: Deputado **RAIMUNDO GOMES DE MATOS**

Relator: Deputado **CLEMENTINO COELHO**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB-CE), objetiva instituir o "**Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde**", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, data esta em que se deu a assinatura do Decreto nº 3.189, de 1999, que *"fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (AGS), e dá outras providências"*.

A proposição determina, também, que no transcurso dessa data comemorativa, poderá ser outorgada a "Medalha de Mérito Oswaldo Cruz", mediante proposta do Ministro de Estado da Saúde, àqueles que se destacarem, de forma notável ou relevante, em suas funções como Agente de Saúde, nos seus respectivos estados.

Na justificação de sua proposta, o autor da proposição salienta o importante papel desempenhado por um contingente de mais de 100.000 pessoas, constituindo-se em "anjos da guarda" dos doentes pobres

espalhados por cerca de 3.500 municípios brasileiros, atendendo a mais de 41 milhões de pessoas.

Segundo o Deputado, os Agentes Comunitários de Saúde ***"percorrem grandes distâncias em seus trajetos cotidianos, muitas vezes em transportes precários, barcos, canoas, bicicletas e até em lombo de animais de carga. Ao longo de seu percurso, eles levam consigo, àquelas regiões longínquas, a prevenção e o tratamento da tuberculose, dengue, hanseníase, pneumonia e outras doenças transmissíveis, bem como participam nas campanhas de vacinação, ajudam no acompanhamento de gestantes, na alimentação de recém-nascidos (...) mapeiam os problemas existentes na região e orientam o trabalho dos médicos da rede pública, fazendo, assim, o elo de ligação entre os serviços básicos de saúde e a comunidade."***

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família, de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação. Na Comissão de Seguridade Social e Família, o projeto de lei foi aprovado, unanimemente, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Lúcia Vânia.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Recentemente, esta Comissão, de forma acertada, votou a Súmula de Recomendações nº 01/2001, em que sugere aos Deputados integrantes da mesma a rejeição de projetos de lei, que venham instituir datas ou semanas comemorativas e cívicas ao calendário nacional, com exceção de ***"datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais"*** (art. 215, § 2º da Constituição Federal).

A própria Súmula diz, textualmente, que, em se tratando de data comemorativa de interesse de categoria profissional, ***"o Estado não tem autoridade para determinar quando e como se deve "cultuar" esta ou aquela categoria, este ou aquele profissional. Compete-lhe homenageá-lo todos os dias regulamentando as relações de trabalho e a previdência social, apoiando os sindicatos e as associações profissionais, incentivando a formação técnica e o aperfeiçoamento profissional, etc."***

Ademais, consideramos que, como legisladores, se formos instituir um dia específico para cada segmento ou categoria profissional que mereça tal homenagem, o calendário estará em breve saturado de datas comemorativas, quando o mais importante, em nossa opinião, seria respeitar e valorizar os "Agentes Comunitários de Saúde". E essa valorização passa, necessariamente, pela melhoria das qualidades de trabalho e remuneração condigna a esses profissionais da saúde.

Neste sentido, acompanhando a orientação contida nesta Súmula e ressaltando as nobres intenções do Deputado Raimundo Gomes de Matos, votamos pela rejeição do PL nº 1.816, de 1999.

Sala da Comissão, em de setembro de 2001.

Deputado **CLEMENTINO COELHO**

Relator